



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 042/2016

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE** a servidora **ELIANE DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, no cargo de Merendeira, Padrão Salarial C, Nível 02, Matrícula E 1097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única) a partir de 06 junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 01 de junho de 2016.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

D E S P A C H O E M 01/06/2016

Processo n° 227/2016, **APOSENTAR**, por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição conforme dispõe o art. 40, § 1°, III, alínea “b”, da CF/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, a Servidora Pública Municipal **ELIANE DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, matrícula E 1097, nível 02, Padrão Salarial C, a partir de 06 de junho de 2016.

É fixado o provento de Inatividade em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 01 de junho de 2016.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente